



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 03/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018

SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS- AL.

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - AL, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública, por meio deste edital, as normas gerais do processo de seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores voluntários para atuar no Programa Novo Mais Educação como **Mediadores de Aprendizagem** e **Facilitadores**, nas escolas de Educação Infantil e Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel dos Campos - AL.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

1.1 O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016, conforme dispõe no art. 1º. do decreto nº 7.083/2010, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias. O Programa tem por finalidade contribuir para a:

I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

2. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES E DOS FACILITADORES

2.1 O Ressarcimento será efetuado para os voluntários Mediadores de Aprendizagem, Facilitadores e para os Assistentes de Alfabetização mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Facilitador e o Mediador de Aprendizagem exercer a função em mais de 01 (uma) turma, **de acordo com a necessidade da escola e disponibilidade do voluntário.**



3. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.

3.1 De acordo com o Documento Orientador da Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária;

3.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

3.5 O **mediador de Aprendizagem** é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de **Matemática e de Língua Portuguesa**, utilizando preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas;

3.6 O **Facilitador** é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das **Artes e Cultura, Esporte e Lazer**.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Para atuar como Mediador de Aprendizagem e Facilitador do Programa Novo Mais Educação, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de horário para participar de formações, com o técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ter ciência que são voluntários remunerados com bolsa de incentivo do Governo Federal, acompanhados e mantidos pela escola;
- Ser capaz de manter controle sobre o trabalho pedagógico nas turmas que desempenhar as atividades descritas no Documento Orientador do Programa Novo Mais Educação;

4.1.1 Poderá concorrer a seleção de **facilitador**, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e **habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades**, conforme discriminado no anexo I deste Edital.

5.2 Das Funções e Requisitos



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNÇÃO	ÁREA	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
Mediador de Aprendizagem	Língua Portuguesa e Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Graduado em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura ou• Graduando em Pedagogia ou em qualquer área de licenciatura ou• Magistério Normal de nível médio completo.	<ul style="list-style-type: none">• No mínimo 03 (três) meses de experiência na área de Educação Básica.
Facilitador	Arte e Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Graduado em qualquer área de licenciatura ou• Graduando em qualquer área de licenciatura ou• Ensino Médio completo ou outro curso equivalente.	<ul style="list-style-type: none">• Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades constantes na coluna 2 do ANEXO I deste edital.
	Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none">• Graduados em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura ou• Graduando em Educação Física ou em qualquer área de licenciatura ou• Ensino Médio Completo ou Curso Equivalente.	<ul style="list-style-type: none">• Saberes, competências e habilidades apropriadas e comprovadas para o desenvolvimento das atividades constantes na coluna 2 do ANEXO I deste edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Da Secretaria Municipal de Educação.

- Disponibilizar acompanhamento de um técnico para as escolas para exercer a função de articulador pedagógico junto aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores.



**ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Nomear Comissão para realizar o processo de Seleção dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, através de avaliação curricular dos candidatos.

6.2 Da Escola.

- Acompanhar e orientar a prática pedagógica dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, e oferecer apoio pedagógico nos planejamentos, além de recursos e materiais próprios do Programa Novo Mais Educação e Mais Alfabetização;
- Disponibilizar espaço dentro e/ou fora da escola (ambientes externos) para a realização das atividades dos programas.
- Efetuar o pagamento dos monitores voluntários, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC

6.3 Dos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem.

- Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades dos Programas;
- Ministrare conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição Escolar.
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuado o controle da frequência, sob orientação do Coordenador (Articulador).
- Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- Que seja capaz de promover, cotidianamente, a auto estima do educando, no exercício de aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

7. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas **gratuitamente** no período de **11.07.2018 a 13.07.2018**, no horário das **08h30min às 11h30min** e das **14h30min às 17h00min**, exclusivamente na **Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Campos**, localizada à **Rua Coronel José Calazans, 182, Centro – São Miguel dos Campos, Alagoas. AL**

7.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se da escolaridade e requisitos específicos das funções, conforme **item 5.2 e ANEXO I** deste Edital.

7.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5 Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre afixados nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Coronel José Calazans, 182, Centro – São Miguel dos Campos, Alagoas - AL, e no site <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior e publicados no site <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>

7.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (uma) função. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/função, o candidato será desclassificado.

7.8 As inscrições serão realizadas no local indicado no item **7.1**, onde deverão ser apresentados os documentos, cópia e original, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.

7.9 O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, **em duas vias**, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida.

7.10 O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope tamanho A4 **não lacrado** contendo **originais** e **cópia** nítida dos seguintes documentos:

- a) Documentos em original e uma fotocópia da cédula de identidade (RG);
- b) Documentos em original e uma fotocópia do CPF;
- c) Documentos em original e uma fotocópia do comprovante de residência;
- d) Original e fotocópia do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração Original e Histórico Escolar atuais que comprove a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
- e) Comprovação de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na área da Educação para as funções de **Mediador de Aprendizagem**,



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



f) Comprovação de habilidades na área das atividades escolhidas (Coluna 2 do ANEXO I deste edital), na hipótese de se inscrever para a função de **Facilitador**.

g) Currículo simplificado acompanhado de documentação comprobatória;

h) Documentos em original e uma fotocópia de comprovação de sua formação acadêmica, experiência profissional e/ou formação complementar, conforme o ANEXO IV (**PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR**) e o ANEXO V (**PARA AS FUNÇÕES DE FACILITADOR**)

7.11 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.

7.12 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.13 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

7.14 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.

7.15 A documentação elencada no item **7.10**, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como **ELIMINADO** para efeito de divulgação.

7.16 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.

7.17 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

7.18 Ao efetuar a inscrição, para qualquer uma das funções, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.

7.19 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.

7.20 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função e local, exceto correção de erros ortográficos.

7.21 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, **de forma completa e legível**, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.22 DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.22.1 O candidato deverá no ato da inscrição indicar que possui alguma deficiência, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.22.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

7.22.3 Das vagas destinadas para cada função, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

7.22.3.1 Somente haverá reserva imediata para pessoas com deficiência na função cujo número de vagas for igual ou superior a 20 (vinte).

7.22.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item **7.22.3** deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, **respeitando** o que determina o Item **7.22.3.1** e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função.

7.22.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência **deverá especificar**, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição, entregar, juntamente com a ficha de inscrição assinada e com a documentação descrita no item **7.10** o seguinte documento:

7.22.4.1 Laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7.22.4.1.1 O candidato que não optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no subitem **7.22.4.1** deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.22.5 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular)

7.22.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo. etc.



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.22.7 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

7.22.8 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.22.9 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

7.22.10 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4.º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

7.22.11 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.22.12 As pessoas com necessidades especiais aprovadas deverão submeter-se à perícia médica, no ato da assinatura do termo de compromisso, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a saber, **Avaliação Curricular**.

8.2 Todos os candidatos no ato da inscrição *deverão* apresentar, além dos documentos obrigatórios à inscrição (7.10), o Currículo simplificado acompanhado dos documentos comprobatórios, cópia e original, em **envelope não lacrado**. Após a conferência dos documentos originais e suas respectivas cópias, o envelope será lacrado na presença do candidato.

8.2.1 O custo com as cópias da ficha de inscrição, documentos e envelope será de responsabilidade do candidato.

8.2.2 O candidato que não entregar os documentos comprobatórios do currículo ou não satisfazer aos requisitos mínimos e comprovar, no ato da inscrição as experiências para exercício das funções a que concorre, será eliminado.

8.3 A avaliação Curricular terá valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o ANEXO IV (**PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR**) e o ANEXO V (**PARA AS FUNÇÕES DE FACILITADOR**)



9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares serão devidamente divulgados nos locais indicados no item 7.5, na data provável do dia **17/07/2018**.

9.2 A pontuação final será o resultado da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

9.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais, de acordo com o quadro do Anexo III deste edital, respeitando os critérios de desempate.

9.2.2 O candidato que figurar no Cadastro de Reserva (CR) não possui garantia de ser convocado.

9.3 Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos no requisito Experiência Profissional, observando o disposto no ANEXO IV (**PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR**, e o ANEXO V (**PARA AS FUNÇÕES DE FACILITADOR**).

b) obtiver maior número de pontos no requisito Formação Acadêmica, observando o disposto no ANEXO IV (**PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR** e o ANEXO V (**PARA AS FUNÇÕES DE FACILITADOR**).

c) maior idade;

d) persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.

9.4 Caberá interposição, **presencialmente**, de recurso fundamentado contra o resultado final preliminar à Comissão Organizadora deste seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a sua publicação, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, e seguindo o modelo constante no Anexo VI deste edital.

9.4.1 A resposta aos recursos será divulgada no site oficial e no mural da Prefeitura Municipal, no dia **19/07/2018**.

9.4.2 Não serão aceitos recursos via correios ou, ainda, fora do prazo.

9.4.3 O Resultado Final será homologado e publicado no dia **20/07/2018**.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.2 e Anexo I deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** pelo período



**ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



determinado no plano de atendimento da escola, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC/Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1 Os seletivados, dentro do número de vagas, serão convocados para exercer as funções como VOLUNTÁRIO, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão permitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo funcional, empregatício, nem exerçam cargo em comissão na Administração Pública.

12.2 Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Campos - AL, através da Comissão nomeada para realizar o processo de seleção dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores.

12.3 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 Os mediadores e facilitadores receberão a título de ressarcimento o valor definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Novo Mais Educação em 2018.

12.5 Os Mediadores de Aprendizagem, Facilitadores selecionado para desenvolver as atividades dos Macrocampos, terão carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais.

12.6 Os Mediadores de Aprendizagem, Facilitadores receberão uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

12.7 Para as atividades de livre escolha da escola os mediadores e facilitadores receberão uma bolsa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.

12.8 Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será de 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

12.9 A quantidade de turmas de cada mediador/facilitador dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.



**ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.10 O mediador/facilitador/ poderão ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.14 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Monitores Voluntários do Novo Mais Educação em São Miguel dos Campos.

São Miguel dos Campos - Alagoas, 11 de Julho de 2018

COMISSÃO ORGANIZADORA

- I. MARIA DE FÁTIMA JATOBÁ CAVALCANTI
(TÉCNICA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS)**
- II. MARIA TEREZA BERNARDO DOS SANTOS
(TÉCNICA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS)**
- III. LÊDA DIAS DE LIMA
(TÉCNICA DO NÚCLEO DA VIDA FUNCIONAL, PROCESSOS E LICENÇAS)**



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (EM DUAS VIAS)

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO		DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO	CEP ____-____	MUNICIPIO	
SEXO () MASC. () FEM.	ESTADO CIVIL	CPF ____.____.____-____	UF
RG	ORGAO EXPEDIDOR	NATURALIDADE	
NACIONALIDADE () ()	TELEFONES	E-MAIL	
ESCOLARIDADE			
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO () MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO () SUPERIOR COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO ()	GRADUADO EM _____ INSTITUIÇÃO _____ PÓS-GRADUADO EM _____ INSTITUIÇÃO _____		
DADOS SOBRE A FUNÇÃO			
FUNÇÃO (apenas uma) () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR – ÁREA: ARTE E CULTURA – ATIVIDADE _____ () FACILITADOR – ÁREA: ESPORTE E LAZER - ATIVIDADE _____ () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL () ZONA URBANA () ZONA RURAL LOCALIDADE DA VAGA _____			
DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PNE ?			
() SIM Qual a sua deficiência? _____ () NÃO			
ASSINATURA DO CANDIDATO			
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO			



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

VIA DA COMISSÃO (UMA VIA) - (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO

- () Cópias dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIFICADO DE RESERVISTA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO)
- () Certificado e histórico escolar do ensino médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL com Histórico Escolar
- () Certificado e histórico escolar do Magistério de Nível Médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL com Histórico
- () Certificado e histórico escolar de Curso Técnico ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL
- () Diploma, Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA **GRADUAÇÃO**
- () Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA **POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**
- () Documento de Experiência Profissional na Educação Básica. Quantidade _____
- () Experiência no Macrocampo _____
- () Outros documentos não especificados (quais?) _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

São Miguel dos Campos, AL,
____/____/2018

VIA DA CANDIDATO (UM VIA) - (O PREENCHIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DA BANCA, APÓS A CONFERÊNCIA)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

- () Cópias dos Documentos pessoais acompanhadas dos originais (RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIFICADO DE RESERVISTA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO)
- () Certificado e histórico escolar do ensino médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL
- () Certificado e histórico escolar do Magistério de Nível Médio ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL
- () Certificado e histórico escolar de Curso Técnico ou DECLARAÇÃO ORIGINAL ATUAL
- () Diploma, Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA **GRADUAÇÃO**
- () Certificado, Certidão de Conclusão ou DECLARAÇÃO ORIGINAL DA **POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**
- () Documento de Experiência Profissional na Educação Básica. Quantidade _____
- () Experiência no Macrocampo _____
- () Outros documentos não especificados (quais?) _____



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

São Miguel dos Campos, Alagoas, ____/____/2018

ANEXO III

AVALIAÇÃO CURRICULAR – PARA AS FUNÇÕES DE MEDIADOR

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PONTUAÇÃO	
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Magistério Normal (Nível Médio)	01	05	05
Licenciatura Incompleta	01	10	10
Licenciatura Completa	01	15	15
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	01	20	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência em educação básica (De 1 a 5 anos)	Mínimo 1 ano e máximo de 5 anos	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

ANEXO IV

AVALIAÇÃO CURRICULAR – PARA A FUNÇÃO DE FACILITADOR

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PONTUAÇÃO	
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso Técnico de Nível Médio	01	05	05
Magistério Normal (Nível Médio) ou Ensino Médio Formação Geral	01	05	05
Licenciatura Incompleta	01	7,5	7,5
Licenciatura Completa	01	12,5	12,5
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	01	20	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência comprovada na atividade	01	30	30



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

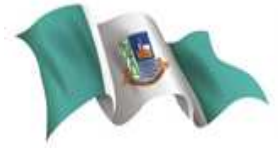


escolhida (apenas 01 comprovação)			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Cursos de qualificação ou capacitação na macrocampo/área (Anexo I deste edital) REALIZADOS a partir de janeiro de 2012.	04	05	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TITULOS	
Formação Acadêmica	Cópia Diploma, Certificado, Certidão (acompanhadas do original) ou Declaração Original.
Experiência Profissional	Declarações originais emitidas por associações, grupos culturais e/ou escolas ou Portfólio Profissional** . **Portfólio são arquivos que por meio de texto e _____ imagem expõem os trabalhos desenvolvidos pelo artista.
Formação Complementar	Cópias dos certificados (acompanhadas do original)



**ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO V
RECURSOS**

NOME	CPF
FUNÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
LOCAL DA VAGA:	
Solicita da Comissão a revisão de seu processo de inscrição no certame no que se refere a: () A avaliação Curricular Especificar _____	
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	

São Miguel dos Campos - AL ____ / ____ / ____

Candidato (a)

Membro da Comissão



ESTADO DE ALAGOAS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO DO PROCESSO

<i>Atividade</i>	<i>PERIODO</i>
<i>Publicação do edital</i>	11/07/2018
<i>Inscrições</i>	11 à 13/07/2018
<i>Período destinado à avaliação de títulos</i>	14 à 15/07/2018
<i>Resultado preliminar</i>	17/07/2018
<i>Período destinado aos recursos contra o resultado</i>	17 e 18/07/2018
<i>Resultado após recursos</i>	19/07/2018
<i>Resultado final homologado</i>	20/07/2018